

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº 196/18 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº039/18

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço unitário para locação de 21 (vinte e uma) torres de iluminação rebocável, a diesel, conforme especificações técnicas, para iluminação da Pista Oficial do Autódromo de Interlagos a partir das 18 horas até as 24 horas, com operação, montagem e desmontagem, pelo período de 03 meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus anexos.

Comunicamos que em 18/07/2018 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da SPTURIS REVOGOU o Pregão Eletrônico em referência, visto que o Decreto Municipal nº 58.319 de 13/07/2018, publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2018, dispõe sobre a permissão do uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace à São Paulo Obras-SPOBRAS a partir da data de sua publicação.

Comissão Permanente de Licitações

SÃO PAULO PARCERIAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 2018-0.054.754-0

CONTRATANTE: São Paulo Parceiras S.A. - SPP.
CONTRATADA: 99 Tecnologia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 15, II, §3º da Lei Federal 8.666, de 1993, combinada com as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 2002, do Decreto Municipal nº 44.279, de 2003, Decreto Municipal nº 51.278, de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018
Soraya Aparecida Fernandes Gomes Vallilo; e Thiago Coelho Toscano, pela SPP.

Filipe Lopes Cavalcante Perruso, pela 99 Tecnologia.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2018/0000442-5
Extrato do Termo de Contrato nº 079/2018
Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spicine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02
Contratada: Ivo de Souza Branco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 307.536.518-15.

Objeto: Licenciamento pelo contratado, de direitos de exibição de obras audiovisuais para exibição por parte da Spicine, bem como a realização das ações correlatas à exibição, exclusivamente nos espaços integrantes do Circuito Spicine de Cinema.
Valor: R\$3.000,00 (três mil reais)

Prazo de Vigência: A partir de 19 de Julho de 2018 e permanecerá em vigor até dia 08/08/2018.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000314-3
Despacho Autorizatório

1. A vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000314-3, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável e do parecer da assessoria jurídica, com fundamento nos artigos 27, §3º, e 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 2º, I, II e III, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de REZA BRAVA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.579/0001-10, para formalizar o investimento da Spicine, sob a forma de patrocínio, no produto "Salas de Sonho", pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a cargo da Spicine, conforme proposta apresentada.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000425-5
Despacho Autorizatório

1. A vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000425-5, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (9284081) e do parecer da assessoria jurídica (9813875), bem como da pesquisa de preços realizada, com fundamento no artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por dispensa de licitação, de NEO SOUL SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.227/0001-94, para aquisição de displays e respectiva instalação para algumas salas do Circuito Spicine de Cinema, conforme requisições da área responsável, pelo valor total de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2018/0000394-1
Extrato do Termo de Contrato nº 073/2018
Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – Spicine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02
Contratada: Eliana Aparecida de Castro, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 299.664.038-17.

Objeto: Prestação de serviços do contratado para ser integrante da Comissão prevista no Edital – PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL – HISTÓRIAS DE BAIRROS DE SÃO PAULO.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de Vigência: A partir de 10 de julho de 2018 e permanecerá vigente durante a realização de todas as ações da Comissão Julgadora previstas no Edital Nº 03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 44747/18
DESIGNANDO JOSE SANTA ANA DOS SANTOS FILHO, Consultor Técnico Legislativo - Informática, referência QPL-16, registro 11408, para substituir CRISTHIANO ESTEVES CAETANO

DE SOUZA HATANAKA, Consultor Técnico Legislativo - Informática, referência QPL-17, registro 11227, na função de Supervisor do Núcleo Técnico de Banco de Dados e Plataformas Tecnológicas – CTI.7, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 20 (vinte) dias, a partir de 20 de agosto de 2018.

ADIANTAMENTO DIRETO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS Valdir Alves dos Santos - RF 11217 - Proc. 6177/18

À vista das informações processadas e usando da competência delegada no artigo 1º, inciso XXI, do Ato nº 832/03 e alterações posteriores, e tendo em vista a Requisição de Diárias nº 01/18, do SGA.2, fl. 01, AUTORIZO:

a) a concessão de numerário, observadas as formalidades legais, para atender despesas com diárias de viagem do servidor Valdir Alves dos Santos, RF 11217, para participar da “XVII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)” e “13º Encontro de Gestores Públicos (EGP), sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), e Demonstrativos Fiscais (LRF)”, que ocorrerá na cidade de São Luís – MA, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Escola de Administração Fazendária – ESAF.

b) a dispensa de ponto do servidor nos dias do evento, na forma do Decreto Regulamentador nº 48743/07 e dos Atos 832/03 e 1024/08.

Ressaltamos que o período a ser considerado para o cálculo do valor das diárias deverá iniciar no horário de embarque do dia 12/08/18 e terminar no horário do desembarque do dia 18/08/18.

Alerto para o prazo de prestação de contas, conforme disposto no artigo 12, do ato mencionado na letra “a” acima.

Ronaldo Antonio Xavier dos Santos - RF 11414 - Proc. 616/18

À vista das informações processadas e usando da competência delegada no artigo 1º, inciso XXI, do Ato nº 832/03 e alterações posteriores, e tendo em vista a Requisição de Diárias nº 02/18, do SGA.2, fl. 01, AUTORIZO:

a) a concessão de numerário, observadas as formalidades legais, para atender despesas com diárias de viagem do servidor Ronaldo Antonio Xavier dos Santos, RF 11414, para participar da “XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM)” e “14º Encontro de Gestores Públicos (EGP), sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), e Demonstrativos Fiscais (LRF)”, que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 17 a 21 de setembro de 2018, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Escola de Administração Fazendária – ESAF.

b) a dispensa de ponto do servidor nos dias do evento, na forma do Decreto Regulamentador nº 48743/07 e dos Atos 832/03 e 1024/08.

Ressaltamos que o período a ser considerado para o cálculo do valor das diárias deverá iniciar no horário de embarque do dia 16/09/18 e terminar no horário do desembarque do dia 22/09/18.

Alerto para o prazo de prestação de contas, conforme disposto no artigo 12, do ato mencionado na letra “a” acima.

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO
Proc. 392/18

À vista das informações processadas nos presentes e usando da competência delegada no art. 1º, inciso XXI, do Ato 832/03 e alterações posteriores, AUTORIZO:

a) a inscrição dos servidores Maria do Carmo Apelian de Oliveira, RF 51001, Priscila Sanches Januário, RF 11210 e Ismália Rodrigues de Medeiros, RF 11404, no curso de aperfeiçoamento “Ferramentas de Coaching para RH”, promovido pela empresa Integração – Treinamento e Marketing LTDA, que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, na cidade de São Paulo, com duração de 16 hs/aula, no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Requisições de Compras de Materiais e Serviços nº 02/18, da SGA.14 e 03/18 da SGA.8, fls. 01 e 02, respectivamente; prospecto, fl. 03; manifestações, fls. 04, 05, 27, 29, 30 e 31; reserva de recursos orçamentários, fl. 28; cópia da ata de reunião realizada no dia 06/06/18, fl. 32, sendo “INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO”, enquadrando-se no artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada através do Decreto 44.279/03, ressaltando a necessidade de emissão e encaminhamento da nota de empenho à empresa até o dia 20/08/18;

b) a dispensa de ponto dos servidores nos dias do evento.

Emita-se a Nota de Empenho, após a verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes.

SOBRESTAMENTO DE APOSENTADORIA

Maria Isabel Lopes Correa – RF 10925 – Proc. 65/18

À vista do requerimento juntado à fl. 38, DEFIRO o sobrestamento do Processo Administrativo nº 65/18, relativo à aposentadoria de Maria Isabel Lopes Correa, registro funcional nº 10925.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO – IPREM

Regina Teixeira de Almeida – Proc. 553/18
Deferido. Providenciada a certidão requerida. Interessado, favor aguardar contato do IPREM que agendará a entrega da respectiva certidão, na Av. Zaki Narchi, 536 – Carandiru – Setor de Controle de Contribuição – térreo.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Nair Francisca Delatin – TID 17749047
Regina Teixeira de Almeida – Proc. 553/18
Deferido. Providenciadas as declarações solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO
Jose Eduardo Carvalho Segatto – TID 17773089

Deferido, 15 (quinze) dias, a partir de 07 de agosto de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

322/2018 – Designando Teresa de Fátima Fragas Benito dos Anjos, reg. func. 588.172, para substituir Américo Calandriello Júnior no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 14.6.2018.

328/2018 - Designando Jônatas Junqueira de Mello, reg. TC 1.541, para substituir Adriano Cremonesi no cargo de Assessor de Gabinete I, vencimento básico QTCC-05, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 30.7.2018.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

TC 72.011.396.17-88 – DESPACHO: “À vista dos elementos que instruem o presente processo, especialmente da manifestação da Secretaria Geral, que acolho como razão de decidir, relativo à Servidora aposentada desta Corte, Seiko Tamashiro, ora

Requerente, registro TC 153, e consubstanciado no Laudo Médico Pericial 10525361, datado de 13/06/18, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, da Prefeitura do Município de São Paulo, expedido por junta médica designada e devidamente homologado (fls. 14 e 15 do TC 72.011.397.17-40): I - DEFIRO o pedido concernente à incidência da contribuição previdenciária, apenas sobre a parcela que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com fundamento no § 21 do art.40 da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional 47/05, em face do enquadramento na Portaria 87/2017 – SMG, a partir do mês da emissão do citado Laudo, em caráter definitivo; II – determino o cadastramento do benefício e a apuração dos valores eventualmente retidos na fonte, no período compreendido entre o mês de emissão do Laudo e o mês em que surtirá efeitos o cadastramento, nos termos da mencionada Portaria.”

TC 72.011.397.17-40 – DESPACHO: “À vista dos elementos que instruem o presente processo, especialmente da manifestação da Secretaria Geral, que acolho como razão de decidir, relativo à Servidora aposentada desta Corte, Seiko Tamashiro, ora Requerente, registro TC 153, e consubstanciado no Laudo Médico Pericial 10525361, datado de 13/06/18, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, da Prefeitura do Município de São Paulo, expedido por junta médica designada e devidamente homologado (fls. 14 e 15): I – DEFIRO o pedido de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF na fonte, em caráter definitivo, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal 7.713/88, com a redação dada pelas Leis Federais 8.541/92, 9.250/95 e 11.052/04, a partir do mês de emissão do citado Laudo; II – determino o cadastramento da isenção e a emissão de declaração, indicando valores eventualmente retidos na fonte, no período compreendido entre a data do Laudo e o mês em que surtirá efeitos o cadastro, nos termos da Portaria 87/2017 - SMG.”

DESPACHO DO PRESIDENTE

TC 72.004.523.15-11 – DESPACHO: “Em execução definitiva, decorrente de decisão proferida na Ação de Rito Ordinário, proposta por SOILA BARBOSA, Processo nº 1038996-66.2015.8.26.0053, que se processa perante a 4ª Vara da Fazenda Pública, DETERMINO: a) anotar a decisão proferida no prontuário da autora deste TRIBUNAL, da decisão havida; b) elaborar demonstrativo de cálculo dos valores devidos a título de GIEP, no período em que a autora esteve no gozo da licença para tratamento de saúde, período discriminado na inicial (jun 2011-fev 2013); c) constar da publicidade dos atos os informes de praxe, ressaltando tratar-se de execução definitiva; d) informar se a autora é isenta do desconto do imposto de renda na fonte.”

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 2.988ª SESSÃO (ORDINÁRIA)

Aos treze dias do mês de junho de 2018, ano do Jubileu de Ouro deste Tribunal de Contas, às 9h50min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.988ª sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro João Antonio, presentes os Conselheiros Domingos Dissei, Vice-Presidente, Roberto Braguim, Corregedor, Edson Simões e Maurício Faria, o Secretário-Geral Ricardo E. L. O. Panato, a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves, o Procurador Chefe da Fazenda Carlos José Galvão e o Procurador Fábio Costa Couto Filho. A Presidência: “Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.” Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foram postas em discussão as atas das sessões ordinárias 2.982ª e 2.983ª, bem como das sessões extraordinárias 2.984ª, 2.985ª e 2.986ª, as quais foram aprovadas, assinadas e encaminhadas à publicação.” Preliminarmente, a Corte registrou as seguintes presenças em Plenário: Senhores Valéria Aparecida L. Ebie, Procuradora do Município de São Paulo; João Ladislau Rosa, Conselho Federal de Medicina; Aprobato Machado, Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; Beatriz Vendramini, município. De posse da palavra, o Presidente assim se pronunciou: “Registro, por oportuno, o encaminhamento de e-mail aos Senhores Conselheiros contendo a relação de ofícios recebidos e expedidos pela Presidência no período de 30 de maio a 12 de junho de 2018. Registro, também, a movimentação de processos do Gabinete do Conselheiro Edson Simões, no mês de maio de 2018, indicando a entrada de 691 e a saída de 678 processos, entre os quais estão incluídos 156 julgamentos. Registro, ainda, a movimentação de processos do Gabinete do Conselheiro Maurício Faria, no mesmo mês, indicando uma entrada de 471 e a saída de 477 processos, entre os quais estão incluídos 215 julgamentos. A Secretaria Geral providenciará a sua publicação na íntegra, em apartado.” Prosseguindo, o Presidente submeteu ao Egrégio Plenário os seguintes processos: 1) TC 2.794/17-40 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Resolução 6/2018 “Por deliberação dos Senhores Conselheiros Domingos Dissei, Vice-Presidente, Edson Simões, Roberto Braguim, Corregedor, e Maurício Faria, o Plenário aprovou a Resolução 6/2018, que abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 155.000,00, de acordo com as Leis Municipais 16.693/2017 e 16.772/2017, e dá outras providências.” 2) TC 2.794/17-40 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Resolução 7/2018 “Por deliberação dos Senhores Conselheiros Domingos Dissei, Vice-Presidente, Edson Simões, Roberto Braguim, Corregedor, e Maurício Faria, o Plenário aprovou a Resolução 7/2018, que abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.030.000,00, de acordo com as Leis Municipais 16.693/2017 e 16.772/2017, e dá outras providências.” 3) TC 3.096/18-70 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Resolução 8/2018 “Por deliberação dos Senhores Conselheiros Domingos Dissei, Vice-Presidente, Edson Simões, Roberto Braguim, Corregedor, e Maurício Faria, o Plenário resolve referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de solicitar o comissionamento do Servidor Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes, matrícula 13.403-1, Técnico Judiciário, originário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem, prestar serviços neste Tribunal de Contas, até 31 de dezembro de 2018.” 5) TC 12.366/17-52 – Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Valéria Pugliese – Comissionamento “Pela deliberação dos Senhores Conselheiros Domingos Dissei, Vice-Presidente, Edson Simões, Roberto Braguim, Corregedor e Maurício Faria, o Plenário resolve referendar o ato do Senhor Presidente, no sentido de solicitar o comissionamento da Servidora Valéria Pugliese, Registro Funcional 631.794-4, Analista de Saúde – Médica, originária da Secretaria Municipal de Gestão – SMG/Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor, para, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços neste Tribunal de Contas, até 31 de dezembro de 2018.” De posse da palavra, o Presidente assim se pronunciou: “Antes de conceder a palavra aos Senhores Conselheiros, comunico e desejo ao Conselheiro Maurício Faria, aniversariante na data de hoje, parabéns por esta data. Que Vossa Excelência continue sendo esse aguerrido Conselheiro e essa figura humana de

muitas qualidades, de maneira que quero desejar a Vossa Excelência muitas felicidades.” Conselheiro Maurício Faria: “Muito obrigado.” Conselheiro Corregedor Roberto Braguim: “Senhor Presidente, associo-me aos votos de Vossa Excelência ao Conselheiro Maurício Faria.” Conselheiro Edson Simões: “Senhor Presidente, também me associo e cumprimento o Conselheiro Maurício Faria por mais um aniversário. Como sempre, forte e firme.” Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei: “Também me associo e desejo ao Conselheiro Maurício Faria tudo de bom. Já havia cumprimentado, mas o faço novamente, no Plenário.” Conselheiro Presidente João Antonio: “Há dois informes desta Presidência. Primeiro, quero informar aos Senhores Conselheiros que, por iniciativa e proposta do Conselheiro Roberto Braguim, a Escola de Contas e a Comissão que organiza os eventos do Jubileu de Ouro deste Tribunal organizaram, nos últimos dois dias, um seminário que ocorreu nos dias 11 e 12 de junho aqui no Plenário do TCM, que reuniu especialista que debateu os rumos do controle externo a partir da promulgação da Lei 13.655/18. A referida lei dispõe sobre segurança jurídica e eficiência na criação e ampliação do direito público, como é de conhecimento de todos. Nesse sentido, impacta a atuação dos agentes nas esferas administrativas controladoras, pretendente a contribuir para a qualidade das decisões estatais. A ideia do seminário foi proposta pelo TCM. Foi uma sugestão do Conselheiro Roberto Braguim. Participaram desse seminário procuradores, servidores do Legislativo e do Executivo Municipais, professores universitários da sociedade civil. Tivemos a ampla participação, também, dos funcionários da Casa. Aproveito para registrar que estivemos aqui e quero, neste Pleno, agradecer a todos por terem aceito o convite desta Instituição. Estiveram aqui o advogado professor universitário falando sobre o tema “Judicialização das Políticas Públicas”, que foi o Dr. Prof. Marcio Cammarosano, especialista em direito administrativo; o especialista em hermenêutica e direito constitucional, o Dr. Pedro Estêvão Serrano; o Dr. Prof. Ricardo Marcondes, advogado e professor universitário, com o tema “Controle das Atividades Estatais da Lei 13.655/18”; também uma palestra do Prof. Gustavo Justino de Oliveira, advogado e professor universitário, com o tema “A Transição e a Modulação dos Efeitos das Decisões dos Tribunais de Contas”; a Profª Dra. Vera Monteiro, advogada e professora universitária, tema “Racionalidade das Decisões dos Tribunais de Contas”; a Profª Dra. Irene Patrícia Noara, autora de diversos livros, advogada e professora universitária, tema “Valores Jurídicos Abstratos: Interesse Público e Interesse geral”; Alexandre Manir Figueiredo Marques, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tema “Construção Jurisprudencial na Atividade do Controle Externo”; e, por fim, as atividades foram encerradas com o Dr. Francisco Gaetani, Diretor da Escola Nacional de Administração Pública, tema “Necessidade de Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e na Ampliação do Direito Público: A Motivação da Lei 13.655/18”; de maneira que foi um evento da mais alta qualidade. Além de agradecer aos participantes, obviamente, informo a este Plenário e agradeço a todos os que estiveram contribuindo neste seminário. Quero parabenizar tanto a Comissão do Jubileu, que fez um esforço para que o evento fosse realizado com sucesso, à Escola de Contas e não poderia deixar de registrar e agradecer a preocupação do Conselheiro Roberto Braguim, com esse tema, que, a tempo, fez-nos introduzir, na hora certa, esta matéria no Tribunal de Contas. Agradeço a todos. Antes, também, de passar a palavra aos Senhores Conselheiros, tenho um informe sobre o processo de variação. Conforme entendimento deste Pleno passo a informar aos nobres pares acerca do andamento do Procedimento Licitatório 01/AMLURB/2018, com a atualização dos eventos relativos a esta matéria no decorrer da última semana. A Exma. Juíza da 10ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança 1024394-65.2018.8.26.0053 deferiu pedido liminar parcial para suspensão da contratação em caráter emergencial. Na Decisão proferida, verificou-se que no Chamamento para a contratação emergencial, em seu Anexo 1, foram replicados itens do edital da concorrência, os quais já haviam sido analisados pela Auditoria e considerados como impropiiedades. A AMLURB não aguardou eventual discussão processual e tornou seu efeito o Chamamento Público para “recebimento de documentos de credenciamento e proposta comercial” para a prestação de serviços de variação em caráter emergencial, consoante publicação no DOC de 26/05/2018. Em resposta ao Ofício 13/2018 deste Tribunal, enviado à AMLURB em razão de deliberação deste Plenário, na sessão ordinária 2.987ª, a Origem indicou que tendo em vista a suspensão do Chamamento Público determinado pelo Juízo da 10ª Vara da Fazenda Pública: “a única alternativa que restou à AMLURB foi a de promover a instrução de novas contratações emergenciais, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, por até 180 dias”. A AMLURB apresentou, então, para esse novo formato de contratação emergencial, a divisão em 6 (seis) lotes e a indicação das empresas que assumiriam o serviço a partir do dia 14 de junho do corrente, conforme encaminhado para todos os Conselheiros por meio de informe do meu gabinete. Em 4 de junho o Juízo da 10ª Vara da Fazenda Pública deferiu em parte medida liminar nos autos do Mandado de Segurança 1027226-71.2018.8.26.0053, impetrado por CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., que requereu que a autoridade coatora “se abstenha de contratar diretamente, sem ao menos um chamamento público prévio, ou então, caso já celebrado o contrato administrativo nessas bases, que se suspenda esse ajuste, até julgamento final do presente “mandamus”. Na data de ontem, 12.06, a Desembargadora Isabel Cogan, da 12ª Câmara de Direito Público, concedeu efeito suspensivo nos Agravos de Instrumento impetrados pela Amlurb em face das decisões proferidas pela 10ª Vara da Fazenda Pública (Agravos 2116673-18.2018.8.26.0000 e 2116684-47.2018.8.26.0000), nos seguintes termos: Verifica-se que, em sede de cognição sumária, não é possível obstar a contratação emergencial ora pretendida sob fundamento de que as irregularidades apontadas pelo TCM foram repetidas na proposta de contratação direta, eis que tais irregularidades ainda estão em debate perante o Tribunal de Contas, o qual poderá, inclusive, acolher as justificativas do Município. No mais, salienta-se que a contratação emergencial deve observar os requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, não prejudicando a aferição de eventuais prejuízos ao erário, bem como a punição dos agentes públicos responsáveis, se o caso. Dessa forma, CONCEDO o efeito suspensivo pleiteado. Diante desta última decisão do Poder Judiciário, suspendendo os efeitos das decisões que impediam a contratação direta por parte da Amlurb, adoto as sugestões encaminhadas pelo ilustre Conselheiro Domingos Dissei, no Memorando 053 de 11.06.2018, já determinando à Subsecretaria de Fiscalização e Controle que estabeleça força tarefa para que, com celeridade, acompanhe de forma concomitante a execução do instrumento que será celebrado pela Administração para prestação dos serviços de variação em caráter emergencial, em especial: a) Verificar por meio de dados comparativos o histórico dos quantitativos de resíduos recolhidos da variação, bem como a sua evolução para efeitos de justificava de pagamentos futuros; comparações de contratos anteriores, a construção de um histórico, é isso que propõe o Conselheiro Domingos Dissei; b) Medições apresentadas e seus respectivos pagamentos; c) Acompanhamento do registro de ocorrências, tanto das oriundas dos agentes de fiscalização como dos municípios, e seus efetivos cumprimentos de atendimentos e d) Aspectos da fiscalização/glosa do contrato por parte da Amlurb. Estes são os quatro itens que adotei do Conselheiro Domingos Dissei. Ao final dos trabalhos os resultados alcançados pela Auditoria deste Tribunal serão encaminhados a todos os demais Conselheiros para ciência, observado aqui que já disse da